MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0022/CMP/23 , celebrada em 24 de Outubro de 2023 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 2.15.1. 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pombal - Aprovação

Foi presente à reunião a informação n.º 146/DUP/23, da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, datada de 17-10-2023, que a seguir se transcreve:

"Assunto: 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pombal - Aprovação

Exmo. Senhor Presidente,

A Câmara Municipal de Pombal deliberou iniciar o procedimento de 2.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pombal, para adequação ao novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral, na sua reunião ordinária e pública, n.º 0026/CMP/21, realizada a 19 de novembro de 2021, e que fez publicar no Diário da República, 2.ª série, n.º 249, de 27 de dezembro de 2021, sob o Aviso n.º 23854/2021.

Com a publicação do referido Aviso, foi também aberto um período de participação pública preventiva, o qual decorreu entre 28 de dezembro de 2021 e 18 de janeiro de 2022.

No seguimento, foi elaborada a proposta de alteração ao Plano, a qual foi alvo de apreciação favorável por parte da Câmara Municipal, na sua reunião realizada em 17 de fevereiro de 2022, tendo sido remetida, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), para realização de conferência procedimental com as entidades representativas dos interesses a ponderar.

A referida conferência realizou-se em 23 de março de 2022, tendo a CCDRC e a Agência Portuguesa do Ambiente (APA-ARH Centro) emitido parecer desfavorável à proposta de alteração ao Plano, por considerarem que o processo deveria ser reformulado e completado nos termos indicados nos respetivos pareceres, incluindo a sua sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE). Neste sentido, a Câmara Municipal deliberou sujeitar o procedimento de 2ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pombal a Avaliação Ambiental, conforme deliberação tomada na sua reunião realizada em 30 de março de 2022, publicada no Diário da República sob o Aviso n.º 7784/2022, de 14 de abril.

Em cumprimento do determinado pela Câmara Municipal, foi dado seguimento ao procedimento de AAE, bem como à reformulação da proposta de alteração ao Plano tendo subjacente a ponderação dos pareceres emitidos e o consensualizado nas reuniões de

concertação realizadas com a CCDRC, APA – ARH Centro e Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), nos termos do disposto no artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão atual (RJIGT).
Concluídas as fases de acompanhamento e concertação, a Câmara Municipal na sua reunião ordinária e pública nº0013/CMP/23, celebrada em 22 de junho de 2023, deliberou apreciar favoravelmente a proposta de alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal, bem como abrir um período de discussão pública da proposta de alteração.
O Período de Discussão Pública decorreu entre 7 de agosto e 18 de setembro de 2023, tendo sido apresentadas, no período em referência, trinta e três participações, cuja ponderação se encontra vertida no relatório de ponderação da discussão pública, em anexo.
Ponderados os resultados da Discussão Pública, bem como o Relatório Ambiental, foi elaborada a versão final do Plano, a qual se faz juntar à presente informação, para que caso seja esse o entendimento de V. Exa., a remeta ao órgão Câmara Municipal, para que delibere:
1- Ponderar os resultados da discussão pública da proposta de alteração, aprovando o Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública (cf. n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT);
2- Proceder à divulgação dos resultados da discussão pública através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do sítio na Internet da Câmara Municipal de Pombal (cf. n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT);
3- Submeter a proposta de 2.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Pombal, à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT.
Caso a proposta de alteração ao PDM - Pombal, seja aprovada pela Assembleia Municipal, deverá a respetiva deliberação e a alteração ao Plano (regulamento, planta de ordenamento e planta de condicionantes) serem publicadas na 2.ª série do Diário da República, conforme previsto na alínea f) do n.º 4, do artigo 191.º do RJIGT, bem como ser alvo de publicitação, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 192.º do referido diploma legal.
Mais se alerta para o facto das reuniões da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal que respeitem à presente decisão terem de ser obrigatoriamente públicas, conforme determinado no n.º 7 do artigo 89.º do RJIGT.
À consideração superior."

A Câmara, ponderados os resultados da discussão pública, deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Senhores Vereadores Odete Alves e Luís Simões do PS:
1- Aprovar o Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública;
2- Proceder à divulgação dos resultados da discussão pública através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do sítio na Internet da Câmara Municipal de Pombal;
3- Submeter a proposta de 2.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Pombal à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação.